



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1943/2022**

**DATA:** 21 DE JANEIRO DE 2022.

**EMENTA:** AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES, VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os subsídios dos Servidores, Vereadores e do Presidente da Câmara, referente à perda salarial correspondente ao índice medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, no acumulado para o ano de 2021, respeitado aos agentes políticos o teto constitucional.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal 3 de Maio, em 21 de janeiro de 2022.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA